



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3712, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo

17/09/21

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00”

Hora: 15.28 Visto: Nathana

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações de saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo					
02.04.00 – Secretaria de Saúde					
02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE					
10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema					
647	3.3.50.39.06	Convênio -	Fonte 01		R\$ 130.000,00
				TOTAL	R\$ 130.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) correrão por conta de anulações parciais e total do orçamento vigente a saber:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.02 – FMS – AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE
10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



120	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil –Fonte 01	R\$ 50.000,00
124	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 01	R\$ 50.000,00

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

635	3.3.91.39.00	Outros Serv. de Terc Pessoa Jurídica Intra Orç- Fonte 01	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 130.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo